



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N.º 2914 DE 15 DE SETEMBRO DE 1999

**Estabelece critérios para aplicação das multas de trânsito, nas vias terrestres, localizadas no município de Bebedouro.**

De autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique.

**SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 parágrafo 7º da Constituição Federal e pelo parágrafo único do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer critérios para aplicação das multas de trânsito nas vias terrestres do município de Bebedouro, de conformidade com o convênio celebrado com a Secretaria da Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo, formalizado pela Lei n.º 2807, de 21 de julho de 1998.

**ART. 2º** - A aplicação das multas de trânsito no município de Bebedouro, pelos componentes da Polícia Militar, somente terão validade quando, no formulário que reportar a infração, constar a assinatura do infrator ou, então, a identificação de duas testemunhas.

**Parágrafo Único** - Os policiais encarregados da fiscalização valer-se-ão de testemunhas caso o usuário se recuse a apor sua assinatura do auto de infração, ou, então, não se encontre junto ao veículo por ocasião de sua lavratura.

**ART. 3º** - O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária, suplementada se necessário.

**ART. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de setembro de 1999.**

**Sidnei Aparecido Mussupapo**

**PRESIDENTE**

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 15 de setembro de 1999.

**Ivete Spada Leite**

**Diretora Administrativa**